

## RESOLUÇÃO Nº. 02/PPGAS/2017

*Dispõe sobre os critérios de proficiência em língua estrangeira no Programa de Pós- Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas.*

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução N0. 017/2014 do CONSEPE e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM RESOLVE:

**Art. 1º.** De acordo com o Regimento PPGAS, para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Antropologia, o discente deverá, dentre outros requisitos, ser aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira.

**Art. 2º.** O Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS/UFAM) estabelece como línguas estrangeiras o Espanhol, o Inglês e o Francês.

§ 1º. Tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, o aluno poderá apresentar comprovação de proficiência em uma das línguas mencionadas neste Artigo.

§ 2º. O aluno de Doutorado deverá apresentar proficiência em uma segunda língua estrangeira – diferente daquela apresentada para o Mestrado.

§ 3º. Os alunos estrangeiros serão obrigados a apresentar comprovante de proficiência em língua Portuguesa.

§ 4º. Os alunos indígenas que adotam o Português como segunda língua poderão apresentar o comprovante de proficiência em língua Portuguesa como língua estrangeira.

**Art. 3º.** O comprovante de proficiência em língua estrangeira é válido dentro do prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua expedição.

**Art. 4º.** O comprovante de proficiência em língua estrangeira poderá ser apresentado à secretaria do PPGAS tanto no ato da primeira matrícula quanto ao longo dos três primeiros semestres do curso, conforme estabelecido pelo calendário acadêmico do Programa.

§ 1º. A não entrega do comprovante de proficiência em língua estrangeira durante o período e prazos estabelecidos pelo Programa impedirá que o aluno realize a defesa da dissertação (Mestrado) ou da tese (Doutorado).

**Art. 5º.** Os casos omissos nessa Resolução serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social.

**Art. 6º.** As normas dessa Resolução entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGAS/UFAM.

Manaus, 26 de maio de 2017.